



FL140

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_ - SEINFRA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2021.03.08.01-SEINFRA**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAUCAIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA E A EMPRESA GANHADORA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2021.03.08.01-SEINFRA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O município de Caucaia/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA situada(o) na Rodovia CE 090, N° 1076, KM 01 – Itambé, Caucaia - CE, inscrita no CNPJ sob o n° 07.616.162/0001-06, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Ordenador de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF n° \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

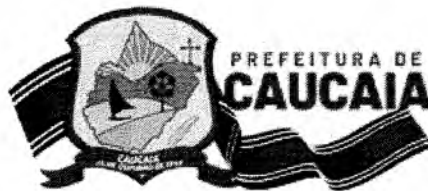
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei n° 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2021.03.08.01-SEINFRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2021, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pela titular da SEINFRA, com base na proposta de preços da Contratada e nos Anexos do Edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, CONSIDERANDO O MENOR PREÇO EM FUNÇÃO DO PERCENTUAL DE**

Rodovia CE-090 KM 01, n° 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



FL|41

**DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE PREÇOS E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SINAPI/CE, DA SEINFRA E DO SICRO – TABELAS SINTÉTICAS SEM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS COM BDI DE 20,73% (VINTE VÍRGULA SETENTA E TRÊS POR CENTO), CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este contrato terá **prazo de vigência de 15 (quinze) meses**, sendo contados a partir de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato será executado em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

Dá-se a este contrato o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de preços da Contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A contratada deverá apresentar **Orçamento(s) detalhado(s)** contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A contratada, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos **quantidade e valor unitário**, a seguinte regra:

- a) Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4);
- b) Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2).
- c) O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR ((QUANTIDADE\*VALOR UNITÁRIO); 2).
- d) Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR\*ITEM DE SERVIÇO);2).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A contratada deverá apresentar o **Cronograma Físico-financeiro** referente ao desenvolvimento previsto para a execução total do objeto deste contrato em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto, itens, etapas, fases, seus respectivos custos.

Rodovia CE-090 KM 01, n° 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



FL142

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Cronograma Físico-financeiro deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores e com o cronograma de desembolsos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste contrato correrá à conta de dotação consignada do orçamento da abaixo:

- Projeto/atividade: 09.01.15.451.0038.1.919.0000 – construção e recuperação de estradas vicinais e/ou 09.01.15.451.0200.1.021.0000 – pavimentação, recuperação e conservação de vias urbanas e estradas; Elemento de Despesa 4.4.90.51.00; Fonte de Recurso 1.001.0000.00, 1.530.0000.00 e 1.510.0000.00, do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

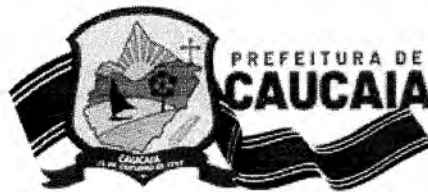
O prazo para execução do objeto é de **12 (doze) meses**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo para início dos serviços pela Contratada é contado do recebimento da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuado em processo:

- a. Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante/Interveniente;
- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;
- c. Interrupção da execução deste Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante/Interveniente;
- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



FL|43

- e. Impedimento de execução deste Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante/Interveniente em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f. Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante / Interveniente, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Contratante/Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos de execução das etapas dos serviços objeto deste Contrato estão delineados no Cronograma Físico-Financeiro, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

PARÁGRAFO QUINTO - O Contratante/Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

### CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades especificadas abaixo, conforme o parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Quarta deste Contrato, conforme valor abaixo:

a) VALOR: R\$......

b) MODALIDADE:....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



FL|44

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

- a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e
- b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

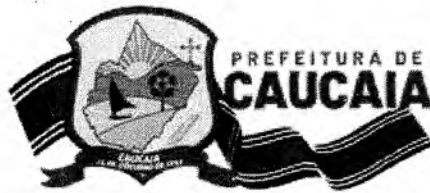
PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

PARÁGRAFO NONO - Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.



FL|45

PARÁGRAFO DÉCIMO - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

### CLÁUSULA NONA- DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a) Nota fiscal/ fatura emitida com base no certificado de medições;
- b) Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão-de-obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- e) Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- f) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, no último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



FL146

PARÁGRAFO TERCEIRO – Somente serão pagos os serviços, efetivamente, executados e materiais, efetivamente, aplicados;

PARÁGRAFO QUARTO - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula no CREA e no INSS.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores referentes aos serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

PARÁGRAFO SEXTO - Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados do primeiro ao último dia de cada mês-calendário e deverão ser apresentados após a aprovação da Medição e Emissão da Nota de Empenho da Despesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

**Onde:** AF = Atualização Financeira;

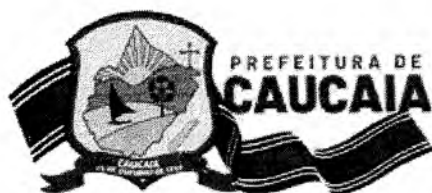
IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

PARÁGRAFO NONO - É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fazer jus; Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá obre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da SEINFRA, mediante adoção da fórmula e índices tratados acima.

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



FL147

PARÁGRAFO DÉCIMO - Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer juz, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE; mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetua-la ou não nos casos em que for facultativo;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Considerar-se-á como “data de conclusão dos serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”;

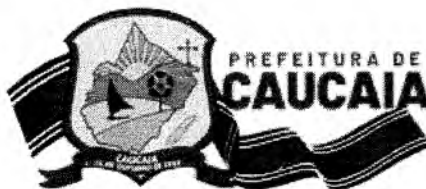
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410





FL|48

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A PMC no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Embora, no início da execução se justifique que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, deverá, no menor tempo possível, ser reestabelecida a aderência da razão entre o acumulado de administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasiona diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração local poderá ser revista pela equipe de fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO PREÇO

Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar **da data de apresentação da proposta de percentual de preços**, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada:

**R = FATOR \* V**, onde:

**R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO**

**V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS**

**FATOR = (I-I<sub>0</sub>)/I<sub>0</sub>**

**I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA**

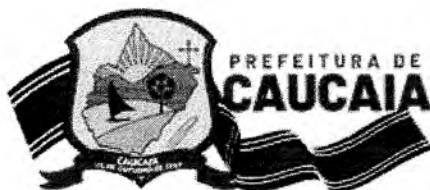
**I<sub>0</sub> = ÍNDICE DO MÊS DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

#### **REAJUSTES CONTRATUAIS - ÍNDICES SETORIAIS DE REFERÊNCIA**

TERRAPLENAGEM

OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

Rodovia CE-090 KM 01, n° 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



FL149

PAVIMENTAÇÃO	CONSULTORIA (Supervisão e Projetos)
DRENAGEM	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
PAVIMENTOS CONCRETO CIMENTO PORTLAND	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
LIGANTES BETUMINOSOS	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (Sem Aço)
IGP - DI	ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL
VERGALHÕES E ARAMES DE AÇO CARBONO	PRODUTOS SIDERÚRGICOS
PRODUTOS DE AÇO GALVANIZADO	SINALIZAÇÃO VERTICAL
ASFALTO DILUÍDO	CIMENTO ASFÁLTICO PETRÓLEO (CAP 7 e 20)
EMULSÕES (RR1C E RR2C)	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
ÍNDICE DE EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADO	ÍNDICE DE ASFALTO MODIFICADO POR POLÍMERO
ÍNDICE DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	ÍNDICE DE ASFALTO BORRACHA

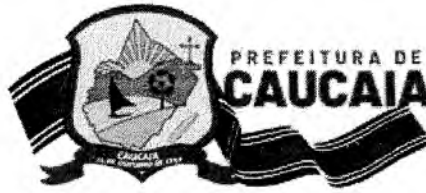
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 (trinta) dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação;

PARÁGRAFO QUARTO - Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

Rodovia CE-090 KM 01, n° 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



FL|50

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro; e
- b) Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO NONO - O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência do órgão fiscalizador, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.


PARÁGRAFO DÉCIMO - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

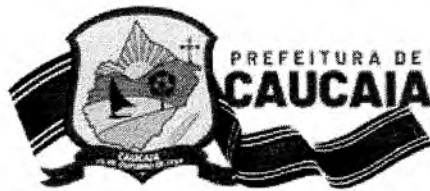
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES**

Ao Contratante / Interveniente cabe o direito de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, até o limite permitido por lei, mantidas todas as demais condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as alterações e/ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

  
Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



FL|51

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso as alterações e/ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão negociados entre contratante e contratado, tendo como limite de remuneração os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo de Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ADITIVOS**

Os aditivos serão discutidos no decorrer dos serviços, onde a FISCALIZAÇÃO verificará a real necessidade do aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pleito do aditivo se inicia com a elaboração da Justificativa Técnica realizada pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o pleito objetivar acréscimo de serviços, faz-se necessária a confecção, apresentação e juntada à Justificativa Técnica de planilha orçamentária analítica.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de inclusão de itens novos, obedecerão a seguinte ordem de consulta para a definição do preço:

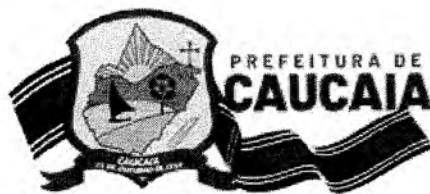
- 1) Tabela de referência com a data base da utilizada pelo contratante na licitação;
- 2) Tabela de referência atualizada, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no Edital;
- 3) Coleta de preços de mercado, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer dos casos abordados no parágrafo terceiro, será aplicado desconto, da seguinte forma:

- 1) Inexistindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio global da proposta em relação ao orçamento de referência;
- 2) Existindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio dos itens correlatos da proposta em relação aos preços de referência desses itens.

PARÁGRAFO QUINTO - As Justificativas técnicas e seus anexos, caso existam, serão encaminhadas à empresa contratada para a supervisão para análise e comparação com a tabela do SINAPI ou da SEINFRA

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



FL|52

ou da SICRO, observado o desconto percentual que a empresa ofereceu para o serviço em questão. Esta emitirá o devido Parecer Técnico do Aditivo e enviará para o órgão fiscalizador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São Obrigações da contratada:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Refazer o serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.
- h) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato.
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.
- j) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- k) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



FL|53

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – São obrigações da contratante:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Contrato.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MULTAS**

Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total dos serviços objeto deste Contrato sujeitará a Contratada a aplicação das seguintes multas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo Contratante / Interveniente, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância

Rodovia CE-090 KM 01, n° 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



FLJ54

correspondente na SEINFRA. O pagamento dos Serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

PARÁGRAFO QUINTO - Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada deverá comunicar à Contratante quaisquer danos dos fatos mencionados no parágrafo quinto, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data da comunicação, sob pena de não serem considerados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados do recebimento dos documentos comprobatórios de fato, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as suas razões.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE;

PARÁGRAFO DÉCIMO - A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso;

Redovia CE-090 KM 01, n° 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



FL155

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

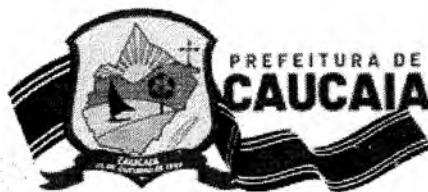
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quanto a execução:

- I) O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos e locais especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Participante.
- II) O prazo para início dos serviços pela Contratada é contado do recebimento da Ordem de Serviço.
- III) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- IV) As demandas dos serviços de infraestrutura em logradouros públicos deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, que terá como função acompanhar toda a execução do CONTRATO, inclusive emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços efetivamente executados.
- V) A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA determinará como os serviços deverão ser priorizados, de acordo com a sua urgência; para em seguida solicitar a sua execução, por meio de Autorização de Serviço que poderá ser enviada via fax ou via correio eletrônico ou ainda entregue pessoalmente ao Coordenador Técnico, profissional previamente indicado pela CONTRATADA, que no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para serviços emergenciais e 48 (quarenta e oito) horas para os demais serviços, contadas da solicitação, enviará profissional capacitado para detectar o problema e apontar as soluções, apresentando orçamento em até em até 48 (quarenta e oito) horas para serviços emergenciais e em até 07 (sete) dias para os demais serviços, contados do recebimento da Autorização, constando a discriminação dos serviços a serem realizados conforme tabela de preços e custos da construção civil do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil: SINAPI, da SEINFRA e do SICRO, já inserido o percentual de desconto para análise e aprovação.
- VI) Depois de analisado e aprovado o orçamento pela Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA ficará estabelecido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para início da execução de serviços emergenciais e 5 (cinco) dias para os demais serviços, devendo o Coordenador Técnico da CONTRATADA acionar os profissionais necessários ao pronto atendimento

Rodovia CE-090 KM 01, n° 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410





FL|56

do chamado, montando e controlando as equipes, bem como todo o ferramental e instrumental que disponibilizará, além de materiais e peças que se fizerem necessários. O não atendimento no prazo sujeitará a CONTRATADA a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o preço do serviço requisitado;

VII) A administração da execução dos serviços ficará a cargo de um Engenheiro designado a CONTRATADA, no local dos serviços.

VIII) O deslocamento de qualquer equipe até o "ponto de atendimento" deverá ser precedido de comunicado formal à Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, por parte da CONTRATADA, informando ainda o dia e hora em que está previsto o seu comparecimento, ocasião em que proverá o meio de transporte adequado aos profissionais que comporão a equipe, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a autorização de serviço.

IX) Quando houver necessidade da realização de serviços simultâneos, ou seja, quando forem solicitados reparos ou correções em prédios distintos, nos mesmos dias e horários, deverá a CONTRATADA disponibilizar toda a estrutura necessária – mão-de-obra e material/peças - para a execução dos mesmos sem prejuízo ou custos adicionais para a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

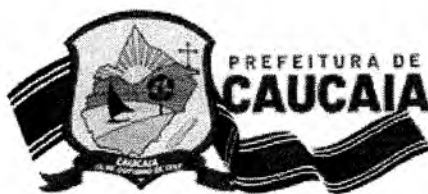
X) A CONTRATADA deverá dar pronto atendimento às solicitações de serviços e às reclamações e/ou observações feitas pela CONTRATANTE, refazendo e ratificando, às suas expensas, todas as não conformidades verificadas nos serviços executados, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, ficando ainda sujeito às penalidades previstas no CONTRATO.

XII) Os serviços que necessitem de desligamentos de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de trabalho, deverão ser previamente informados a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, que assumirá a condução dos trabalhos;

XII) Nos preços constantes da tabela de preços e custos da SINAPI, SEINFRA e SICRO já estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- Mão – de - obra, quais sejam, salários, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e fiscais, bem como uniformes e EPI, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;
- Peças, ferramentas e todo o instrumental técnico adequado e indispensável para a execução dos serviços;
- Todo o material necessário e indispensável à completa execução dos serviços solicitados, discriminados;
- Todos os serviços referentes às manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias;
- Transporte (ida / volta) de equipamentos, materiais e peças em caso de necessidade;
- Carga, transporte, descarga e montagem;

Rodovia CE-090 KM 01, n° 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



FL|57

- Locomoção do pessoal envolvido na execução dos serviços;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e / ou quaisquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
- Recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a CONTRATADA venha a danificar;

XIII) Os serviços objeto deste projeto básico deverão ser executados com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando – se de materiais novos e de primeira linha com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

XIV) Na execução dos serviços serão instalados, quando necessário e/ou a critério a SEINF, tapumes de material adequado (tela, madeira etc.), delimitando o local onde serão realizados trabalhos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

XV) O prazo de execução dos serviços será especificado na Autorização de Serviço emitida pela Coordenadoria de Fiscalização, contado da data de recebimento da autorização de serviços ou instrumento equivalente.

XVI) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

XVII) A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados dependerá sempre da aprovação da Coordenadoria de Fiscalização.

XVIII) Possível acréscimo de serviços, não previsto em orçamento, deverá ser aprovado formalmente pela fiscalização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Quanto ao recebimento:**

a) O Objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada, conforme etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro, e devidamente assinado pelo GESTOR do contrato.

b) A não observância destas condições implicará na não aceitação do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação e/ou indenização por parte da CONTRATADA.

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



FL|58

- c) Finalizada o serviço, a Empresa executante solicita por meio de ofício a SEINFRA, que dará os encaminhamentos devidos, o TRP - Termo de Recebimento Provisório conforme regido no Contrato. Antes da emissão do TRP os serviços é vistoriada com a utilização do "check list" (Registro da qualidade).
- d) Caso seja detectada alguma não-conformidade até o término estipulado no TRP, deverá ser encaminhado um ofício a Empresa executora, contendo o Relatório de Pendências do TRP a serem corrigidas.
- e) Decorridos 90 (noventa) dias após o término dos serviços, para a emissão do TRD - Termo de Recebimento Definitivo, será realizada uma vistoria por uma comissão composta pela SEINFRA e pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO E SANCÕES**

No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste contrato, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

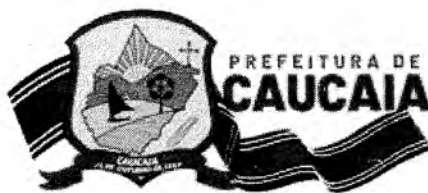
- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A multa a que alude esta Cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Rodovia CE-090 KM 01, n° 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



FL|59

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Caucaia poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Caucaia pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, é que poderá ser promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva da Titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes nos Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, será causa para sua rescisão na forma do art. 79 com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do Contrato deverá ser acompanhada, fiscalizada, gerenciada e supervisionada por um representante do órgão/entidade contratante.

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



FL|60

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição.
- b) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- c) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- d) Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.
- e) Aplicar, nos termos contratuais multa (s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.
- f) Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com os serviços, pela mesma, julgados necessários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município – DOM.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Deverão ser obedecidas às condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis aos serviços, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas".

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



FL|61

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Será admitida a subcontratação do Objeto pela licitante Contratada até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total dos serviços, exceto para os serviços determinados como parcela de maior relevância ou valor significativo, com base na planilha de custos atualizada, observado o disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A autorização para subcontratação será analisada caso a caso pelo gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- "AS BUILT" DOS SERVICOS**

Ao final da execução de cada trecho ou estrutura de unidade ou bloco da mesma, a SUPERVISORA (ou, se não houver, a Fiscalização, com apoio do corpo técnico da SEINFRA) deverá cadastrar toda a documentação técnica adotada como suporte para a construção, quer ligado a modificações do projeto quer ligada à utilização alternativa de materiais civis e/ou eletromecânicos. Os elementos cadastrados se incorporarão de forma sistêmica ao projeto "como construído", subsidiando a emissão dos relatórios finais do projeto "como construído" de cada estrutura, unidade ou bloco quando for o caso.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS MEDICÕES**

As medições deverão ser elaboradas pela Empresa e serão compostas das seguintes partes:

- Capa e contracapa com "check list", conforme modelo a ser previamente acordado;
- Planilhas dos serviços previstos, executados e acumulados;
- Memória de cálculo da medição;
- Relatórios de visita;
- Inventário fotográfico;
- Relatórios controle tecnológico;
- Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; e
- Relatório ambiental.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Com o propósito de estabelecer um fluxo constante para um cronograma de pagamentos, desde que os andamentos das serviços sigam o ritmo planejado, ficam estipulados os prazos para a tramitação das medições conforme as datas a seguir:

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



FL|62

- Entrada da medição: Até o dia 05 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços;
- Conferência e aprovação: Até dia 10 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços; e
- Envio para pagamento: Até o final do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, desde que não haja pendência documental de responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando as datas dos prazos caírem em dias não úteis, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente a data prevista, como sendo o limite para o cumprimento do prazo

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os critérios de medição e pagamentos dos serviços estão descritos nos textos das especificações técnicas. Ressalta-se que nos casos omissos no texto citado, os pagamentos serão feitos pela quantidade efetivamente medida com as unidades constantes na Planilha de Orçamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Todos os valores referentes a mão-de-obra, materiais e todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços estão inclusos no preço unitário de cada um deles que consta na planilha.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando se fizer necessário maiores informações referentes a um determinado serviço, elas constarão no texto das especificações técnicas de cada item.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Contratante não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Caucaia, no Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante, Interveniente, Fiscalizador e Contratada para os efeitos legais.

Caucaia – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE  
<<<UNIDADE ADMINISTRATIVA>>  
<<<GESTOR(A)>>  
<<<CARGO DO GESTOR>>  
CONTRATANTE

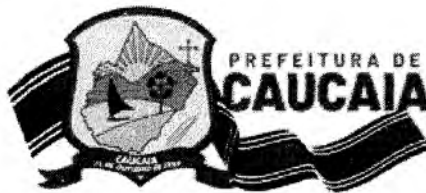
<<<RAZÃO SOCIAL>>  
<<<CNPJ>>  
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



FL|63

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA**  
**EMPRESA**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Caucaia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)





FL|64

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

( ) Microempresa

( ) Empresa de Pequeno Porte.

( ) Indicar/detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art. 30, § 4º. do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Caucaia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



FL|65

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC n.º \_\_\_\_\_, (endereço completo), sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.03.08.01-SEINFRA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

(Número do CPF e identidade do declarante)

Empresa

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



FL166

## ANEXO VI

### JUSTIFICATIVA REFERENTE À VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O Município de Caucaia vem por meio deste apresentar justificativa acerca da vedação à participação de consórcios, quanto a contratação de serviços de engenharia em vias e logradouros públicos do presente procedimento licitatório.

Cumprе ressaltar que admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório é confiada pela lei ao administrador, pois o art. 33 da Lei 8.666/93, utilizando-se da expressão "quando permitida", conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerente à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que avisa exatamente afastar a restrição à competição.

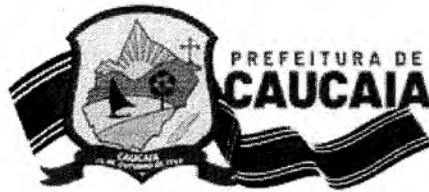
Corroborando esta tese, o Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, pág. 47 e 477, leciona que:

"Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de com petição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

Mais o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuseram de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que Administração Pública apenas autorize a

Rodovia CE-090 KM 01, n° 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



FL|67

participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares.

São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação."

Ainda, leciona o citado mestre, quando à questão da discricionariedade:

"O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública."

A respeito da participação de consórcios, a jurisprudência do TCU tem assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação. Senão vejamos:

"Ademais a participação de consórcio em torneio licitatório não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004: 1ª Câmara ( ...) O art. 33 da lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Isto porque, a nosso ver a formação de consórcio tanto se prestara fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores ou, de outra forma, não participariam do certame) quanto a, cerceá-la (associação de empresas que caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo BACEN, vemos que é prática comum a não aceitação de consórcio." (Acórdão nº 1.946/2006 -Plenário - TCU -reI. Min. Marcos Bemquerer) "

A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito o poder discricionário da administração contratante, conforme o art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre justificada." (Acórdão nº 566/2006 -Plenário -TCU -rei Min. Marcus Vinicius Vilaça).

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para prestar serviços do objeto deste Edital, a Secretaria Municipal de Infraestrutura decidiu por não permitir a participação de consórcio, conforme consta no referido Edital. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade.

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



FL|68

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA


#### **(Identificação da Licitação)**

**(Identificação completa do representante da licitante).** Como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(identificação do Edital)** declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da **(Identificação da Licitação)** foi elaborada de maneira independente por este licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(Identificação da Licitação)**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(Identificação da Licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(Identificação da Licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(Identificação da Licitação)**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(Identificação da Licitação)**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(Identificação da Licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(Identificação da Licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do(a) **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Representante legal da licitante, no âmbito da licitação com identificação completa)

  
Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



FL|69

### ANEXO VIII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/20\_\_ - SEINFRA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.03.08.01-SEINFRA

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, na sede da Secretaria de Infraestrutura do Município de Caucaia/CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Concorrência Pública nº 2021.03.08.01-SEINFRA do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em \_\_/\_\_/20\_\_, às fls. \_\_\_\_, subscrita pelo(a) ordenador de despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, pelos titulares dos órgãos/entidades participantes e pelos representantes legais das empresas detentoras do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. Na Concorrência Pública nº 2021.03.08.01-SEINFRA;
- II. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013;
- III. Nos termos do Decreto Municipal nº 670 de 23/10/2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 671-A, de 27/10/2014;
- IV. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

1.2 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, CONSIDERANDO O MENOR PREÇO EM FUNÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE PREÇOS E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SINAPI/CE, DA SEINFRA E DO SICRO – TABELAS SINTÉTICAS SEM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS COM BDI DE 20,73% (VINTE VÍRGULA SETENTA E TRÊS POR CENTO), CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL**, da Concorrência Pública nº 2021.03.08.01-SEINFRA que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelas empresas classificadas em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao da licitante vencedor na sequenciada classificação do certame conforme consta nos autos do Processo Adm. nº 2021.02.25.01-SEINFRA.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



FL|70

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

**Subcláusula Primeira** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do detentor da ata.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a Secretaria de Infraestrutura do Município de Caucaia/CE, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do Sistema de Registro de Preços poderá firmar contratos com as empresas com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelo mesmo.

**Subcláusula Primeira** – O detentor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** – Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**Subcláusula Terceira** – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará a empresa e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

**Subcláusula Quarta** – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à Secretaria de Infraestrutura do Município de Caucaia/CE, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP.

**Subcláusula Segunda** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE – CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



FL|71

- a) Atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Terceira** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados na Ata são os referente ao percentual de desconto e o valor global com o desconto, os quais servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993. (Conforme art. 17 do Decreto Municipal 670/2014)

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, ao descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

As contratações dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e a empresa prestadora de serviço.

**Subcláusula Primeira** - Caso a empresa classificada em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a executar o objeto, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, as demais empresas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira** - Quanto à execução:

- a) O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos e locais especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Participante, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410





FL|72

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:**

- a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Contratante.
- b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade ou defeito.
- c) O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Projeto Básico deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.
- d) Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a. Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
- b. Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão-de-obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- e. Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- f. Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



FL73

**Subcláusula primeira** - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, no último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

**Subcláusula segunda** - O(s) órgão(s) participante(s), no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

**Subcláusula terceira** - Para o pagamento dos serviços executados, a Contratada deverá entregar ao órgão ou entidade licitadora, até o dia 05 de cada mês, todos os documentos exigidos no item 10.1 deste Edital. Caso o dia 05 não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

**Subcláusula quarta** - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Caucaia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o



FL|74

Município de Caucaia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Subcláusula primeira** – A empresa recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**Subcláusula segunda** - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Caucaia do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



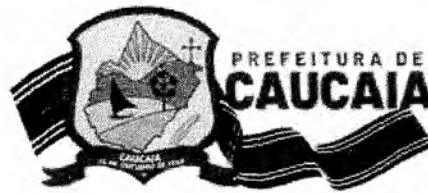
FL|75

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) \_\_\_\_\_ e as empresas, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização da Concorrência Pública Nº 2021.03.08.01-SEINFRA

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**



FL|76

**ANEXO IX**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

À Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE  
Ref.: Concorrência Pública Nº 2021.03.08.01-SEINFRA

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus Anexos.

1. Identificação da licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio): Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco Bradesco S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	DESCONTO (%)	PREÇO PROPOSTO PELA LICITANTE
1			

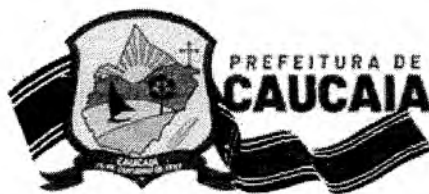
4. O prazo de execução dos serviços objeto desta Concorrência será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



FL177

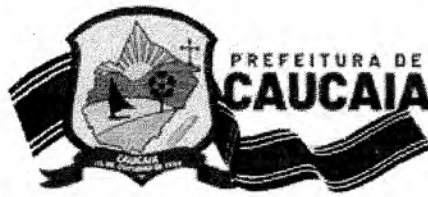
**ANEXO X**  
**JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB A FORMA DE**  
**COOPERATIVA**

O Município de Caucaia vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas na modalidade de Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

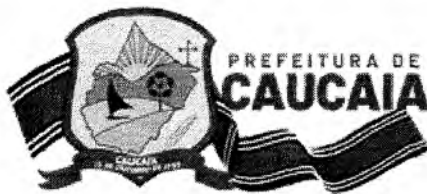


FLJ78



**ANEXO XI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



## BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI



Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA)  
Rod CE 090, Nº 1076, KM 01 – Itambé – Caucaia – CE

Secretaria Municipal  
de Infraestrutura

### COMPOSIÇÃO DO BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	3,80%
S	Seguros	0,16%
R	Riscos e Imprevistos	0,50%
DF	Despesas Financeiras	1,02%
G	Garantias	0,16%
<b>Total</b>		<b>5,64%</b>
<b>Benefício</b>		
L	LUCRO	6,64%
<b>Total</b>		<b>6,64%</b>
<b>Impostos</b>		
I		
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	3,00%
I.4	CPRB	0,00%
<b>Total</b>		<b>6,65%</b>
<b>Fórmula Para Cálculo do B.D.I</b>		
BDI =	$\left[ \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$	
<b>Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =</b>		<b>20,73%</b>
<p>AC : Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;</p> <p>S : Taxa representativa de Seguros;</p> <p>R : Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;</p> <p>DF : Taxa representativa das despesas financeiras;</p> <p>L : Taxa representativa do lucro/remuneração;</p> <p>I : Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB);</p> <p>G : Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital;</p>		
<b>OBS:</b>		
1)BDI RECOMENDADO NO ACÓRDÃO 2622/2013, CONSIDERANDO LEI 13.161_31/08/2015 (CPRB: 0%)		

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410





FL179



**ANEXO XII - ENCARGOS SOCIAIS**

Rodovia CE-090 KM 01, n° 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410

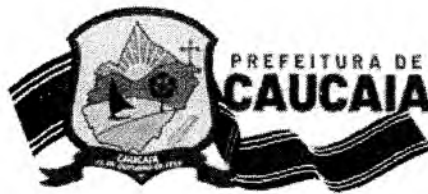




ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>15,41</b>	<b>11,86</b>	<b>15,41</b>	<b>11,86</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,02</b>	<b>3,19</b>	<b>17,05</b>	<b>6,58</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>85,20</b>	<b>48,69</b>	<b>114,23</b>	<b>72,08</b>

Handwritten signature or mark





FL|81

**ANEXO XIV**  
**PLANILHA DE QUANTIDADES**

Rodovia CE-090 KM 01, n° 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410

ANEXO XIV - PLANILHA DE QUANTIDADES

DATA BASE DO PREÇO: SINAPI-CE (OUT/2020) - SICRO (JAN/2019) - SEINFRA 26 SEM DESONERAÇÃO - ORSE (SET/2020)

SERVIÇOS: SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ENCARGO SINAPI - 112,76%(HORA) 71,07%(MÉS)

ENDEREÇO:

S SOCIAIS: SEINFRA - 114,23%(HORA) 72,08%(MÉS)

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS E PREÇOS

BDI GERAL: 20,73%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO S/ BDI	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>1</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>R\$435.288,66</b>
1.1			ADMINISTRAÇÃO					R\$435.288,66
1.1.1	SINAPI	93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	R\$2.869,60	R\$3.464,46	R\$41.573,52
1.1.2	SINAPI	93572	ENCARGO GERAL DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	R\$5.168,83	R\$6.240,32	R\$74.883,84
1.1.3	SINAPI	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	R\$17.553,62	R\$21.192,46	R\$254.309,76
1.1.4	SINAPI	93564	PROFESSOR DE INSTRUMENTAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	18,00	R\$2.969,05	R\$3.584,53	R\$64.521,54
<b>2</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$771.201,90</b>
2.1			CANTEIRO					R\$771.201,90
2.1.1	SEINFRA	C1622	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	30,00	R\$2.381,96	R\$2.875,74	R\$86.272,20
2.1.2	SEINFRA	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	30,00	R\$1.585,06	R\$1.913,64	R\$57.409,20
2.1.3	SEINFRA	C2316	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E= 6mm C/ABERTURA E PORTÃO	M2	500,00	R\$96,45	R\$116,44	R\$58.220,00
2.1.4	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 04/2016	M2	350,00	R\$637,32	R\$769,43	R\$269.300,50
2.2			MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO					R\$706,00
2.2.1	SEINFRA	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	200,00	R\$2,93	R\$3,53	R\$706,00
2.3			SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS					R\$20.300,00
2.3.1	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DE OBRA COM AXILHO TOPOGRÁFICO (AREA ATE 5000 M²)	M2	40.000,00	R\$0,25	R\$0,30	R\$12.000,00
2.3.2	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF 10/2018	M	2.000,00	R\$3,44	R\$4,15	R\$8.300,00
2.4			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					R\$1.000.108,27
2.4.1	SEINFRA	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	81,78	R\$50,31	R\$60,73	R\$4.966,77
2.4.2	SEINFRA	C1048	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	300,00	R\$218,01	R\$263,20	R\$78.960,00
2.4.3	SEINFRA	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ PEDRA	M2	10.000,00	R\$8,86	R\$10,69	R\$106.900,00
2.4.4	SEINFRA	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	1.000,00	R\$23,48	R\$28,34	R\$28.340,00
2.4.5	SEINFRA	C3159	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	2.000,00	R\$15,41	R\$18,60	R\$37.200,00
2.4.6	SINAPI	101090	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇÃO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM. AF 05/2020	M2	500,00	R\$145,82	R\$176,04	R\$88.020,00
2.4.7	SEINFRA	C2931	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	1.000,00	R\$31,43	R\$37,94	R\$37.940,00
2.4.8	SEINFRA	C2992	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL	M3	100,00	R\$149,40	R\$180,37	R\$18.037,00
2.4.9	SEINFRA	C1048	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M3	200,00	R\$407,24	R\$491,66	R\$98.332,00
2.4.10	SEINFRA	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	3.000,00	R\$1,14	R\$1,37	R\$4.110,00
2.4.11	SEINFRA	C3104	REMOÇÃO DE CERCAS	M	5.000,00	R\$0,37	R\$0,44	R\$2.200,00
2.4.12	SEINFRA	C1069	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL	M2	1.000,00	R\$44,74	R\$54,01	R\$54.010,00
2.4.13	SEINFRA	C3064	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO E POLIÉDRICO	M2	5.000,00	R\$7,38	R\$8,90	R\$44.500,00
2.4.14	SEINFRA	C2939	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO	M2	2.000,00	R\$9,59	R\$11,57	R\$23.140,00
2.4.15	SEINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATE 2M	M3	200,00	R\$43,25	R\$52,21	R\$10.442,00
2.4.16	SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.000,00	R\$15,71	R\$18,96	R\$18.960,00
2.4.17	SEINFRA	C0083	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL	M2	800,00	R\$9,91	R\$11,96	R\$9.568,00
2.4.18	SEINFRA	C1073	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ PEDRAS NATURAIS	M2	600,00	R\$48,43	R\$58,46	R\$35.076,00
2.4.19	SEINFRA	C2938	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA	M2	2.000,00	R\$24,37	R\$29,42	R\$58.840,00
2.4.20	SEINFRA	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	10.000,00	R\$3,69	R\$4,45	R\$44.500,00
2.4.21	SEINFRA	C1062	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M2	5.000,00	R\$16,88	R\$20,37	R\$101.850,00
2.4.22	SEINFRA	C1042	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS C/ REAPROVEITAMENTO	M3	100,00	R\$100,62	R\$121,47	R\$12.147,00
2.4.23	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	1.000,00	R\$12,48	R\$15,06	R\$15.060,00
2.4.24	SEINFRA	C1075	DEMOLIÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO	M2	500,00	R\$13,42	R\$16,20	R\$8.100,00
2.4.25	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016	M3	100,00	R\$62,14	R\$75,02	R\$7.502,00
2.4.26	SEINFRA	C3040	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	M2	200,00	R\$6,97	R\$8,41	R\$1.682,00
2.4.27	SEINFRA	C4640	RETIRADA DE GUIAS PRE-FABRICADAS DE CONCRETO	M	500,00	R\$8,39	R\$10,12	R\$5.060,00
2.4.28	SEINFRA	C1062	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M2	1.000,00	R\$16,88	R\$20,37	R\$20.370,00
2.4.29	SEINFRA	C2717	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	50,00	R\$402,48	R\$485,91	R\$24.295,50
2.5			REMOÇÕES					R\$114.016,20
2.5.1	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	5.000,00	R\$5,35	R\$6,45	R\$32.250,00
2.5.2	SEINFRA	C4919	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	10.000,00	R\$0,18	R\$0,21	R\$2.100,00
2.5.3	SEINFRA	C3309	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL)	H	500,00	R\$76,39	R\$92,22	R\$46.110,00
2.5.4	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	100,00	R\$5,35	R\$6,45	R\$645,00
2.5.5	SEINFRA	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,32X)	T	27.000,00	R\$0,32	R\$0,38	R\$10.260,00
2.5.6	SINAPI	5811	CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 02/2014	CHP	156,00	R\$120,27	R\$145,20	R\$22.651,20
2.6			SINALIZAÇÃO					R\$70.570,00
2.6.1	SEINFRA	C2949	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	4.000,00	R\$2,34	R\$2,82	R\$11.280,00
2.6.2	SEINFRA	C2948	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM BARREIRAS	M	6.000,00	R\$4,88	R\$5,89	R\$35.340,00
2.6.3	SEINFRA	C2978	SINALIZAÇÃO EM TAPUME DE PROTEÇÃO COM CHAPAS COMPENSADAS E= 12mm	M	5.000,00	R\$3,97	R\$4,79	R\$23.950,00
<b>3</b>			<b>MOVIMENTAÇÃO EM TERRA</b>					<b>R\$1.703.361,56</b>
3.1			ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL					R\$422.155,58
3.1.1	SINAPI	83338	ESCAVAÇÃO MECANIZADA, A 0,80 M DE PROFUNDIDADE, EM TERRA CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE	M3	5.000,00	R\$2,20	R\$2,65	R\$13.250,00



## ANEXO XIV - PLANILHA DE QUANTIDADES

DATA BASE DO PREÇO: SINAPI-CE (OUT/2020) - SICRO (JAN/2019) -  
SEINFRA 26 SEM DESONERAÇÃO - ORSE (SET/2020)



SERVIÇOS: SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ENCARGO SINAPI - 112,76%(HORA) 71,07%(MÊS)  
S SOCIAIS: SEINFRA - 114,23% (HORA) 72,08% (MÊS)  
BDI GERAL: 20,73%

ENDEREÇO:

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS E PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO S/ BDI	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
3.1.2	SEINFRA	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	700,00	R\$39,11	R\$47,21	R\$33.047,00
3.1.3	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	1.000,00	R\$7,60	R\$9,17	R\$9.170,00
3.1.4	SINAPI	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	1.000,00	R\$7,40	R\$8,93	R\$8.930,00
3.1.5	SEINFRA	C3278	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ALUGUEL)	H	600,00	R\$157,71	R\$190,40	R\$114.240,00
3.1.6	SINAPI	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	5.000,00	R\$4,37	R\$5,27	R\$26.350,00
3.1.7	SEINFRA	C0707	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	1.000,00	R\$18,01	R\$21,74	R\$21.740,00
3.1.8	SINAPI	97914	REABRILHAMENTO DE C/GRANULOS DE 0,075 A 0,150 M DE DIAM. EM PAVIMENTO URBANO PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	50.000,00	R\$1,68	R\$2,02	R\$101.000,00
3.1.9	SEINFRA	C2536	TRANSPORTE HORIZONTAL ATÉ 30M DE MATERIAIS À GRANEL	M3	337,19	R\$36,90	R\$44,54	R\$15.018,58
3.1.10	SEINFRA	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	10.000,00	R\$2,26	R\$2,72	R\$27.200,00
3.1.11	SEINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	1.000,00	R\$43,25	R\$52,21	R\$52.210,00
<b>3.2</b>			<b>ATERRO E COMPACTAÇÃO</b>					<b>R\$1.281.226,00</b>
3.2.1	SEINFRA	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT.	M3	1.000,00	R\$75,69	R\$91,38	R\$91.380,00
3.2.2	SINAPI	94327	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	M3	900,00	R\$97,20	R\$117,34	R\$105.606,00
3.2.3	SEINFRA	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	500,00	R\$82,44	R\$99,52	R\$49.760,00
3.2.4	SEINFRA	C0928	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	5.000,00	R\$7,23	R\$8,72	R\$43.600,00
3.2.5	SEINFRA	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	3.000,00	R\$20,82	R\$25,13	R\$75.390,00
3.2.6	SEINFRA	C2188	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES HORIZONTAIS E VERTICAIS C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP.= 6cm P/ APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	M2	500,00	R\$47,33	R\$57,14	R\$28.570,00
3.2.7	SEINFRA	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	M3	4.000,00	R\$3,32	R\$4,00	R\$16.000,00
3.2.8	SEINFRA	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	5.000,00	R\$71,42	R\$86,22	R\$431.100,00
3.2.9	SEINFRA	11600	PEDRA DE MAO (RACHÃO)	M3	4.200,00	R\$66,85	R\$80,70	R\$338.940,00
3.2.10	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.000,00	R\$83,56	R\$100,88	R\$100.880,00
<b>4</b>			<b>SERVIÇOS AUXILIARES</b>					<b>R\$193.538,00</b>
<b>4.1</b>			<b>SERVIÇOS PREPARATORIOS</b>					<b>R\$3.430,00</b>
4.1.1	SEINFRA	C3319	NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M2	500,00	R\$5,69	R\$6,86	R\$3.430,00
<b>4.2</b>			<b>ESCORAMENTO METÁLICO EM VALAS, CAVAS OU POÇOS</b>					<b>R\$50.880,00</b>
4.2.1	SINAPI	94049	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	1.500,00	R\$28,10	R\$33,92	R\$50.880,00
<b>4.3</b>			<b>LASTROS</b>					<b>R\$139.326,00</b>
4.3.1	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS. AF_08/2017	M3	100,00	R\$448,85	R\$541,89	R\$54.189,00
4.3.2	SEINFRA	C2862	LASTRO DE BRITA	M3	300,00	R\$117,78	R\$142,19	R\$42.657,00
4.3.3	SEINFRA	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.=5CM	M2	1.000,00	R\$35,19	R\$42,48	R\$42.480,00
<b>5</b>			<b>DRENAGEM</b>					<b>R\$2.401.182,55</b>
<b>5.1</b>			<b>ESGOTAMENTO DE ÁREAS E VALAS</b>					<b>R\$37.890,00</b>
5.1.1	SEINFRA	C1278	ESGOTAMENTO C/BOMBA ELÉTRICA DE IMERSÃO 1KW ATÉ 8M	M3	50.000,00	R\$0,04	R\$0,04	R\$2.000,00
5.1.2	SEINFRA	C2923	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO EM VALAS	M	1.000,00	R\$29,73	R\$35,89	R\$35.890,00
<b>5.2</b>			<b>TUBOS E ADUELAS</b>					<b>R\$1.255.700,55</b>
5.2.1	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	100,00	R\$163,09	R\$196,89	R\$19.689,00
5.2.2	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	75,00	R\$255,72	R\$308,73	R\$23.154,75
5.2.3	SINAPI	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	50,00	R\$309,77	R\$373,98	R\$18.699,00
5.2.4	SINAPI	92816	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	50,00	R\$441,11	R\$532,55	R\$26.627,50
5.2.5	SEINFRA	C4675	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=60,0cm	M	1.950,00	R\$383,66	R\$463,19	R\$903.220,50
5.2.6	SEINFRA	C4674	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=45,0cm	M	50,00	R\$218,37	R\$263,63	R\$13.181,50
5.2.7	SEINFRA	C4071	ARMADURA EM TELA SOLDÁVEL Q-92	M2	2.000,00	R\$9,77	R\$11,79	R\$23.580,00

ANEXO XIV - PLANILHA DE QUANTIDADES

DATA BASE DO PREÇO: SINAPI-CE (OUT/2020) - SICRO (JAN/2019) - SEINFRA 26 SEM DESONERAÇÃO - ORSE (SET/2020)



SERVIÇOS: SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ENCARGO SINAPI - 112,76%(HORA) 71,07%(MÉS)

ENDEREÇO:

S SOCIAIS: SEINFRA - 114,23% (HORA) 72,08% (MÉS)

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS E PREÇOS

BDI GERAL: 20,73%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO S/ BDI	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
5.2.8	SEINFRA	C1631	LONA PLÁSTICA PRETA, P/SERVIÇOS EM COBERTAS	M2	500,00	R\$8,70	R\$10,50	R\$5.250,00
5.2.9	SINAPI	73856/2	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	10,00	R\$1.092,33	R\$1.318,77	R\$13.187,70
5.2.10	SEINFRA	C4998	FUNGENBAND PARA JUNTA DE DILATAÇÃO, O-22, ATÉ 5MCA	M	200,00	R\$75,96	R\$91,70	R\$18.340,00
5.2.11	COMP	CPU 01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ADUELA A SEÇÃO DE 60X60	M	30,00	R\$636,48	R\$768,42	R\$23.052,60
5.2.12	COMP	CPU 03	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ADUELA SEÇÃO DE 80X80	M	30,00	R\$713,33	R\$861,20	R\$25.836,00
5.2.13	COMP	CPU 05	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ADUELA SEÇÃO DE 80x60	M	40,00	R\$644,96	R\$778,66	R\$31.146,40
5.2.14	COMP	CPU 07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ADUELA SEÇÃO DE 60X60	M	10,00	R\$2.654,84	R\$3.205,18	R\$32.051,80
5.2.15	COMP	CPU 09	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ADUELA SEÇÃO DE 60X60	M	10,00	R\$1.418,89	R\$1.713,02	R\$17.130,20
5.2.16	COMP	CPU 11	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ADUELA SEÇÃO DE 60X60	M	10,00	R\$1.879,52	R\$2.269,14	R\$22.691,40
5.2.17	SEINFRA	C4312	SOBRETAMPA EM FERRO FUNDIDO COM D=600mm	UN	20,00	R\$481,49	R\$581,30	R\$11.626,00
5.2.18	SEINFRA	C0411	BOCA DE BUEIRO SIMPLES CAPEADO (2,00 X 1,00m)	UN	10,00	R\$2.255,96	R\$2.723,62	R\$27.236,20
5.3			<b>DRENAGEM SUB-SUPERFICIAL</b>					<b>R\$816.469,00</b>
5.3.1	SEINFRA	C4661	GEOTÊXTELO NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 8 kN/m (BIDIM RT-08 OU SIMILAR) E	UN	500,00	R\$4,27	R\$5,15	R\$2.575,00
5.3.2	SEINFRA	C4654	TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 14 kN/m (BIDIM RT-14 OU	M2	100,00	R\$11,22	R\$13,54	R\$1.354,00
5.3.3	SEINFRA	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	500,00	R\$63,85	R\$77,08	R\$38.540,00
5.3.4	COMP	CPU 18	TRINCHEIRA DRENANTE (0,45X0,50)M	M	4.500,00	R\$142,47	R\$172,00	R\$774.000,00
5.4			<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					<b>R\$200.158,00</b>
5.4.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GOMA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	2.500,00	R\$38,87	R\$46,92	R\$117.300,00
5.4.2	SEINFRA	C2928	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	1.000,00	R\$16,17	R\$19,52	R\$19.520,00
5.4.3	SINAPI	94289	LOCOS DE SARJETA DE CONCRETO CORADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA.	M	200,00	R\$35,78	R\$43,19	R\$8.638,00
5.4.4	SINAPI	94287	LOCOS DE SARJETA DE CONCRETO CORADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	M	1.000,00	R\$28,81	R\$34,78	R\$34.780,00
5.4.5	SEINFRA	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	M	1.000,00	R\$16,50	R\$19,92	R\$19.920,00
5.5			<b>ESCAVAÇÕES EM VALAS, VALETAS, CANAIS E FUNDAÇÕES</b>					<b>R\$4.585,00</b>
5.5.1	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 01/2015	M3	500,00	R\$7,60	R\$9,17	R\$4.585,00
5.6			<b>CARGAS, TRANSPORTES E DESCARGA DE MATERIAL</b>					<b>R\$25.470,00</b>
5.6.1	SINAPI	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	1.000,00	R\$4,37	R\$5,27	R\$5.270,00
5.6.2	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	10.000,00	R\$1,68	R\$2,02	R\$20.200,00
5.7			<b>ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO</b>					<b>R\$60.910,00</b>
5.7.1	SEINFRA	C3319	NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M2	2.000,00	R\$5,69	R\$6,86	R\$13.720,00
5.7.2	SEINFRA	C2989	ESPALHAMENTO MECÂNICO DE SOLO EM BOTA FORA	M3	1.000,00	R\$1,41	R\$1,70	R\$1.700,00
5.7.3	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF 10/2017	M3	1.000,00	R\$37,68	R\$45,49	R\$45.490,00
6			<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>					<b>R\$1.110.818,24</b>
6.1			<b>EMBASAMENTOS E BALDRAMES</b>					<b>R\$237.196,40</b>
6.1.1	SEINFRA	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	200,00	R\$410,65	R\$495,77	R\$99.154,00
6.1.2	SINAPI	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020	M3	40,00	R\$501,63	R\$605,61	R\$24.224,40
6.1.3	SEINFRA	C3614	ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO APARENTE (23x11x5)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=11 cm	M2	500,00	R\$138,48	R\$167,18	R\$83.590,00
6.1.4	SINAPI	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF 03/2016	M	100,00	R\$41,73	R\$50,38	R\$5.038,00
6.1.5	SINAPI	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF. 03/2016	M	500,00	R\$41,73	R\$50,38	R\$25.190,00
6.2			<b>FORMAS</b>					<b>R\$57.818,30</b>
6.2.1	SEINFRA	C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	500,00	R\$56,85	R\$68,63	R\$34.315,00
6.2.2	SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020	M2	140,00	R\$34,81	R\$42,02	R\$5.882,80
6.2.3	SINAPI	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF 09/2020	M2	75,00	R\$194,60	R\$234,94	R\$17.620,50
6.3			<b>ARMADURAS</b>					<b>R\$137.620,00</b>
6.3.1	SEINFRA	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	2.000,00	R\$9,09	R\$10,97	R\$21.940,00
6.3.2	SEINFRA	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	5.000,00	R\$8,25	R\$9,96	R\$49.800,00
6.3.3	SEINFRA	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	2.000,00	R\$8,11	R\$9,79	R\$19.580,00
6.3.4	SEINFRA	C0219	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M2	2.000,00	R\$19,18	R\$23,15	R\$46.300,00
6.4			<b>CONCRETO</b>					<b>R\$678.183,54</b>
6.4.1	SEINFRA	C3272	CONCRETO P/VIBR., FCK=20MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	400,00	R\$336,84	R\$406,66	R\$162.664,00
6.4.2	SEINFRA	C0847	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK=10 MPa	M3	300,00	R\$240,72	R\$290,62	R\$87.186,00
6.4.3	SEINFRA	C0844	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	200,00	R\$396,28	R\$478,42	R\$95.684,00



## ANEXO XIV - PLANILHA DE QUANTIDADES

DATA BASE DO PREÇO: SINAPI-CE (OUT/2020) - SICRO (JAN/2019) -  
SEINFRA 26 SEM DESONERAÇÃO - ORSE (SET/2020)



SERVIÇOS: SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ENCARGO SINAPI - 112,76%(HORA) 71,07%(MÉS)  
S SOCIAIS: SEINFRA - 114,23% (HORA) 72,08% (MÉS)  
BDI GERAL: 20,73%

ENDEREÇO:

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS E PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO S/ BDI	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
6.4.4	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	900,00	R\$164,34	R\$198,40	R\$178.560,00
6.4.5	SEINFRA	C0848	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 15 MPa	M3	200,00	R\$246,84	R\$298,00	R\$59.600,00
6.4.6	SEINFRA	C4768	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO C/ ROMPIMENTO DE CORPO-DE-PROVA À COMPRESSÃO	UN	39,00	R\$101,77	R\$122,86	R\$4.791,54
6.4.7	SEINFRA	C0843	CONCRETO P/IBR. FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	200,00	R\$371,49	R\$448,49	R\$89.698,00
<b>7</b>			<b>CONTENCÕES</b>					<b>R\$207.129,00</b>
<b>7.1</b>			<b>MURO DE ARRIMO</b>					<b>R\$120.012,00</b>
7.1.1	SINAPI	92743	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF 12/2015	M3	200,00	R\$497,03	R\$600,06	R\$120.012,00
<b>7.2</b>			<b>MURO</b>					<b>R\$87.117,00</b>
7.2.1	SEINFRA	C1807	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA	M2	300,00	R\$240,53	R\$290,39	R\$87.117,00
<b>8</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>R\$3.917.534,00</b>
<b>8.1</b>			<b>REFORÇO, SUB-BASE E BASE</b>					<b>R\$782.345,00</b>
8.1.1	SEINFRA	C3132	BASE DE BRITA GRADUADA (S/TRANSP)	M3	2.000,00	R\$110,59	R\$133,51	R\$267.020,00
8.1.2	SEINFRA	C3133	BASE DE BRITA GRADUADA (S/TRANSP)	M3	500,00	R\$93,46	R\$112,83	R\$56.415,00
8.1.3	SEINFRA	C3137	BASE SOLO BRITA COM 50% DE BRITA (S/TRANSP)	M3	1.000,00	R\$76,83	R\$92,75	R\$92.750,00
8.1.4	SINAPI	101768	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	2.000,00	R\$26,26	R\$31,70	R\$63.400,00
8.1.5	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	2.000,00	R\$83,56	R\$100,88	R\$201.760,00
8.1.6	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM GRUPO DE CARGA DE 30 KM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	50.000,00	R\$1,68	R\$2,02	R\$101.000,00
<b>8.2</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>					<b>R\$1.275.835,00</b>
8.2.1	SEINFRA	C3348	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO PRODUZIDO)	M2	20.000,00	R\$22,87	R\$27,61	R\$552.200,00
8.2.2	SEINFRA	C3100	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO	M2	7.000,00	R\$14,21	R\$17,15	R\$120.050,00
8.2.3	SEINFRA	C2862	LASTRO DE BRITA	M3	2.000,00	R\$117,78	R\$142,19	R\$284.380,00
8.2.4	SEINFRA	C0821	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	M2	36.000,00	R\$1,62	R\$1,95	R\$70.200,00
8.2.5	SEINFRA	C2894	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.000,00	R\$57,97	R\$69,98	R\$69.980,00
8.2.6	SINAPI	83695/1	REJUNTAMENTO PAVIMENTAÇÃO PARALELEPIPEDO BETUME CASCALH INCL MATERIAIS	M2	1.000,00	R\$22,91	R\$27,65	R\$27.650,00
8.2.7	SEINFRA	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.500,00	R\$50,16	R\$60,55	R\$151.375,00
<b>8.3</b>			<b>PASSEIOS</b>					<b>R\$1.844.534,00</b>
8.3.1	COMP	CPU 19	PISO DRENANTE PRÉ-MOLDADO 40X40X6CM	M2	5.000,00	R\$124,92	R\$150,81	R\$754.050,00
8.3.2	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PIS: DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	M2	2.000,00	R\$52,48	R\$63,35	R\$126.700,00
8.3.3	SEINFRA	C3782	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	5.600,00	R\$80,06	R\$96,65	R\$541.240,00
8.3.4	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	M2	1.000,00	R\$39,07	R\$47,16	R\$47.160,00
8.3.5	SEINFRA	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	1.000,00	R\$105,20	R\$127,00	R\$127.000,00
8.3.6	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF 09/2020	M2	1.000,00	R\$57,47	R\$69,38	R\$69.380,00
8.3.7	SEINFRA	C0375	BARREIRA DE CONCRETO (NEW JERSEY) SIMPLES	M	200,00	R\$310,39	R\$374,73	R\$74.946,00
8.3.8	SEINFRA	C1586	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO TIPO BLOCOPAVIMENTO	M2	200,00	R\$105,60	R\$127,49	R\$25.498,00
8.3.9	SINAPI	83694	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO TIPO BLOCOPAVIMENTO SOBRE COLCHAO DE AREIA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M2	4.000,00	R\$16,27	R\$19,64	R\$78.560,00
<b>8.4</b>			<b>IMPRIMAÇÃO</b>					<b>R\$14.820,00</b>
8.4.1	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO EM ÓL.	M2	2.000,00	R\$6,14	R\$7,41	R\$14.820,00
<b>9</b>			<b>URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO</b>					<b>R\$49.224,06</b>
<b>9.1</b>			<b>URBANIZAÇÃO</b>					<b>R\$49.224,06</b>
9.1.1	SEINFRA	C1351	ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY	CJ	1,00	R\$355,39	R\$429,06	R\$429,06
9.1.2	SEINFRA	C3506	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	M	100,00	R\$206,85	R\$249,73	R\$24.973,00
9.1.3	SEINFRA	C1449	GUARDA CORPO METÁLICO - CROMADO	M	100,00	R\$197,32	R\$238,22	R\$23.822,00
<b>10</b>			<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>					<b>R\$152.286,40</b>
<b>10.1</b>			<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>					<b>R\$144.015,50</b>
10.1.1	SEINFRA	C0036	ALAMBRADO C/TELA DE ARAME GALVANIZADO. ALTURA 2M	M	600,00	R\$109,20	R\$131,83	R\$79.098,00
10.1.2	SEINFRA	C0038	ALAMBRADO C/TELA DE AÇO GALVANIZADO 4". INCLUSIVE TELA	M2	150,00	R\$341,70	R\$412,53	R\$61.879,50
10.1.3	SEINFRA	C4395	PERFIL "U" EM ALUMÍNIO 3/4" x 3/4" P/ COBERTURA	M	100,00	R\$25,17	R\$30,38	R\$3.038,00
<b>10.2</b>			<b>ESQUADRIAS EM MADEIRA</b>					<b>R\$8.280,90</b>
10.2.1	SEINFRA	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m). COMPLETA	UN	10,00	R\$685,91	R\$828,09	R\$8.280,90
<b>11</b>			<b>ESTRUTURAS DIVERSAS</b>					<b>R\$307.245,20</b>
<b>11.1</b>			<b>COBERTA</b>					<b>R\$263.092,50</b>
11.1.1	SEINFRA	C0802	COBERTURA C/TELHA ONDULADA DE FIBR: MENTO E= 6mm ( C/MADEIRAMENTO )	M2	500,00	R\$124,18	R\$149,92	R\$74.960,00
11.1.2	SEINFRA	C3005	MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO	M2	1.250,00	R\$37,73	R\$45,55	R\$56.937,50
11.1.3	SEINFRA	C4462	TELHA CERAMICA	M2	1.000,00	R\$55,18	R\$66,61	R\$66.610,00

## ANEXO XIV - PLANILHA DE QUANTIDADES

DATA BASE DO PREÇO: SINAPI-CE (OUT/2020) - SICRO (JAN/2019) -  
SEINFRA 26 SEM DESONERAÇÃO - ORSE (SET/2020)

SERVIÇOS: SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ENCARGO SINAPI - 112,76%(HORA) 71,07%(MÊS)

S SOCIAIS: SEINFRA - 114,23% (HORA) 72,08% (MÊS)

BDI GERAL: 20,73%

ENDEREÇO:

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS E PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO S/ BDI	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
11.1.4	SINAPI	94204	COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE	M2	500,00	R\$31,72	R\$38,29	R\$19.145,00
11.1.5	SEINFRA	C3859	MONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	2.000,00	R\$10,46	R\$12,62	R\$25.240,00
11.1.6	SEINFRA	C3858	DESMONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	2.000,00	R\$8,37	R\$10,10	R\$20.200,00
11.2			<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>					<b>R\$44.155,70</b>
11.2.1	COMP	CPU 17	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL	M	1.000,00	R\$28,30	R\$34,16	R\$34.160,00
11.2.2	SEINFRA	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	50,00	R\$92,27	R\$111,39	R\$5.569,50
11.2.3	SEINFRA	C1252	ESCALADA HELICOIDAL PRÉ-MOLDADA CONCRETO, D=1,0M	M	5,00	R\$733,24	R\$885,24	R\$4.426,20
12			<b>PINTURAS</b>					<b>R\$12.485,00</b>
12.1			<b>PINTURA DE PAREDE</b>					<b>R\$316.970,00</b>
12.1.1	COMP	CPU 14	PINTURA COM TINTA IMPERMEABILIZANTE EM PAREDES, BORDAS E FACHADAS	M2	2.000,00	R\$9,83	R\$11,86	R\$23.720,00
12.1.2	SEINFRA	C2466	TINTA ACRÍLICA 2 DEMÃOS C/ ROLO DE LÃ	M2	2.000,00	R\$34,12	R\$41,19	R\$82.380,00
12.1.3	SEINFRA	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	2.000,00	R\$13,57	R\$16,38	R\$32.760,00
12.1.4	SEINFRA	C2232	REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/DESEMPENADEIRA	M2	1.000,00	R\$36,78	R\$44,40	R\$44.400,00
12.1.5	SEINFRA	C4167	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	M2	2.000,00	R\$22,23	R\$26,83	R\$53.660,00
12.1.6	SEINFRA	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	5.000,00	R\$4,35	R\$5,25	R\$26.250,00
12.1.7	SEINFRA	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	M2	2.500,00	R\$17,83	R\$21,52	R\$53.800,00
12.2			<b>PINTURA EM MADEIRA</b>					<b>R\$22.705,00</b>
12.2.1	SINAPI	73739/1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	500,00	R\$16,27	R\$19,64	R\$9.820,00
12.2.2	SINAPI	40905	VERNIZ SINTÉTICO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	500,00	R\$21,35	R\$25,77	R\$12.885,00
12.3			<b>PINTURA À BASE DE CAL</b>					<b>R\$38.600,00</b>
12.3.1	SINAPI	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	4.000,00	R\$3,65	R\$4,40	R\$17.600,00
12.3.2	SEINFRA	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	4.000,00	R\$4,35	R\$5,25	R\$21.000,00
12.4			<b>PINTURA EM ESTRUTURA METÁLICA</b>					<b>R\$134.210,00</b>
12.4.1	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS), AF 01/2020	M2	1.000,00	R\$35,60	R\$42,97	R\$42.970,00
12.4.2	COMP	CPU 15	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMÃOS	M2	4.000,00	R\$18,90	R\$22,81	R\$91.240,00
13			<b>MOBILIÁRIO</b>					<b>R\$32.974,60</b>
13.1			<b>APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS</b>					<b>R\$2.398,90</b>
13.1.1	SINAPI	86936	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	5,00	R\$329,25	R\$397,50	R\$1.987,50
13.1.2	SINAPI	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	5,00	R\$9,48	R\$11,44	R\$57,20
13.1.3	SEINFRA	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UN	10,00	R\$29,34	R\$35,42	R\$354,20
13.2			<b>DIVERSOS</b>					<b>R\$29.975,70</b>
13.2.1	SEINFRA	C0358	CAIAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	M2	30,00	R\$827,63	R\$999,19	R\$29.975,70
14			<b>REVESTIMENTOS</b>					<b>R\$217.652,50</b>
14.1			<b>REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES</b>					<b>R\$22.702,50</b>
14.1.1	SINAPI	87888	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	M2	1.000,00	R\$5,84	R\$7,05	R\$7.050,00
14.1.2	SEINFRA	C1458	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL E APLICAÇÃO DE MEMBRANA DE BASE ACRÍLICA	M2	250,00	R\$51,86	R\$62,61	R\$15.652,50
14.2			<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>					<b>R\$26.060,00</b>
14.2.1	SEINFRA	C2126	REBOCO C/ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA ESP=5 mm P/ PAREDE	M2	1.000,00	R\$21,59	R\$26,06	R\$26.060,00
14.3			<b>FORRO</b>					<b>R\$92.900,00</b>
14.3.1	SEINFRA	C4472	FORRO PVC - COLMÉIA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	500,00	R\$153,90	R\$185,80	R\$92.900,00
14.4			<b>PAREDES E PAINÉIS</b>					<b>R\$70.119,00</b>
14.4.1	SEINFRA	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	500,00	R\$51,30	R\$61,93	R\$30.965,00
14.4.2	SEINFRA	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	200,00	R\$88,81	R\$107,22	R\$21.444,00
14.4.3	SEINFRA	C0055	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	M3	25,00	R\$586,77	R\$708,40	R\$17.710,00
14.5			<b>PISOS</b>					<b>R\$5.871,00</b>
14.5.1	SEINFRA	C2998	FORRO DE LAMBRI DE MADEIRA (7x1)cm	M2	25,00	R\$136,52	R\$164,82	R\$4.120,50
14.5.2	SEINFRA	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	25,00	R\$58,00	R\$70,02	R\$1.750,50
15			<b>LIMPEZA</b>					<b>R\$24.450,00</b>
15.1			<b>LIMPEZA GERAL</b>					<b>R\$24.450,00</b>
15.1.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF 05/2018	M2	50.000,00	R\$0,27	R\$0,32	R\$16.000,00
15.1.2	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	M2	5.000,00	R\$1,40	R\$1,69	R\$8.450,00
16			<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>					<b>R\$46.732,05</b>
16.1			<b>TUBULAÇÕES</b>					<b>R\$46.732,05</b>
16.1.1	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	20,00	R\$21,14	R\$25,52	R\$510,40
16.1.2	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	70,00	R\$31,96	R\$38,58	R\$2.700,60
16.1.3	SINAPI	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E	M	100,00	R\$72,10	R\$87,04	R\$8.704,00

ANEXO XIV - PLANILHA DE QUANTIDADES

DATA BASE DO PREÇO: SINAPI-CE (OUT/2019) - SICRO (JAN/2019) -  
SEINFRA 26 SEM DESONERAÇÃO - OFSE (SET/2020)

SERVIÇOS: SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ENCARGO SINAPI - 112,76%(HORA) 71,07%(MÊS)

S SOCIAIS: SEINFRA - 114,23% (HORA) 72,08% (MÊS)

BDI GERAL: 20,73%

ENDEREÇO:

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS E PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO S/ BDI	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
16.1.4	SINAPI	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASENTAMENTO. AF 02/2015	M	300,00	R\$23,36	R\$28,20	R\$8.460,00
16.1.5	SEINFRA	C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	UN	112,00	R\$26,92	R\$32,50	R\$3.640,00
16.1.6	SEINFRA	C2919	RAMAL PREDIAL S/ PAVIMENTAÇÃO	M	587,00	R\$12,18	R\$14,70	R\$8.628,90
16.1.7	SEINFRA	C2385	TE PVC SOLD. MARROM D= 60mm (2")	UN	1,00	R\$33,36	R\$40,27	R\$40,27
16.1.8	SEINFRA	C2620	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 60mm (2")	M	178,00	R\$25,87	R\$31,23	R\$5.558,94
16.1.9	SINAPI	89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	M	184,00	R\$19,68	R\$23,75	R\$4.370,00
16.1.10	COMP	CPU 16	RAMAL PREDIAL EM TUBO PEAD 20MM - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	147,00	R\$23,21	R\$28,02	R\$4.118,94
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>								<b>R\$12.988.335,21</b>



*(Handwritten signature)*



FL|82

ANEXO XV  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Rodovia CE-090 KM 01, n° 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410